



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 024/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos advocatícios voltados ao reenquadramento do grau de risco ambiental do trabalho (RAT/GILRAT) e à consequente recuperação de créditos previdenciários recolhidos indevidamente pelo Município de Araçuaí/MG.

Considerando o disposto na solicitação apresentada por esta Secretaria Municipal de Administração, e a análise técnica e jurídica constante dos autos, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação direta com base na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alíneas “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a condução regular do procedimento administrativo pelo Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por meio da Portaria nº 04/2026, e a decisão proferida quanto à caracterização da inviabilidade de competição para o objeto em questão;

Considerando ainda o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconheceu a notória especialização da sociedade de advogados contratada e a adequação da contratação aos preceitos legais aplicáveis à Lei nº 14.133/2021;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à contratação de sociedade de Advogados Sena & Cabral Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 14.757.529/0001-69, pelo valor estimado de até R\$587.898,43 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou incrementados em favor do Município de Araçuaí/MG, conforme condições estabelecidas em contrato de remuneração “ad exitum”.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí-MG, 06 de abril de 2026

Barbara Nery Castro
Secretária Municipal de Administração